



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 376

de 05 de maio de 2004

“Dispõe sobre celebração de convênio entre o Município de Botucatu e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), para implantação de um programa de estágio para estudantes e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3/021.709-1, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Botucatu autorizada a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), objetivando a implantação de um programa de estágio para estudantes, de conformidade com a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82.

Parágrafo único. A celebração do convênio a que se refere o presente artigo, dependerá de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações.

- I – identificação do objeto a ser executado;
- II – metas a serem atingidas;
- III – etapas ou fases de execução;
- IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – cronograma de desembolso;
- VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim, da conclusão das etapas ou fases programadas

Art. 2º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO III

Secretaria Municipal de Educação

Projeto	Objetivo
Celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.	- Programa de estágio para estudantes.

Secretaria Municipal de Administração

Projeto	Objetivo
Celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.	- Programa de estágio para estudantes.

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto	Objetivo
Celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.	- Programa de estágio para estudantes.

Secretaria Municipal de Esportes

Projeto	Objetivo
Celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.	- Programa de estágio para estudantes.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 376

de 05 de maio de 2004

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Projeto	Objetivo
Celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.	- Programa de estágio para estudantes.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto	Objetivo
Celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.	- Programa de estágio para estudantes.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Projeto	Objetivo
Celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.	- Programa de estágio para estudantes.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto	Objetivo
Celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.	- Programa de estágio para estudantes.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
	05.01.121220003.2.002.3.3.90.39.49	Educação	36.900,00
	06.01.041220003.2.002.3.3.90.39.49	Administração	10.800,00
	07.01.103010003.2.064.3.3.90.39.49	Saúde	28.800,00
	08.01.278120003.2.002.3.3.90.39.49	Esportes	8.100,00
	10.01.236950009.2.002.3.3.90.39.49	Turismo e Lazer	13.950,00
	12.01.082440032.2.002.3.3.90.39.49	Assistência Social	16.200,00
	13.01.041220003.2.002.3.3.90.39.49	Agricultura e Abastecimento	6.300,00
	16.01.185410003.2.002.3.3.90.39.49	Meio Ambiente	25.200,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de maio de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS